



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 09 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

LEI Nº 3.016, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Pedras, a “SEMANA DA CULTURA NORDESTINA – JOSÉ ALBERTO ALVES DE LIMA” e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2018, de 27 de fevereiro de 2018, de autoria do Vereador Trudpert Allan Leite Riesterer e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.016

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Pedras, a “SEMANA DA CULTURA NORDESTINA – JOSÉ ALBERTO ALVES DE LIMA”, a ser realizada anualmente, durante a 2ª semana do mês de Maio.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Pedras.

Art. 3º A semana ora estabelecida, poderá ser promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com apoio do Executivo e da participação da sociedade civil, atentando os seguintes critérios:

I – apresentação de trabalhos culturais de artistas nordestinos;

II – promoção de seminários e palestras sobre a contribuição nordestina para o Município;

III – divulgação da cultura nordestina.

§ 1º As festividades poderão ser realizadas em espaços de domínio público, desde que devidamente autorizado.

§ 2º Fica autorizado também eventual realização de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado (associações) que atuem em prol da causa e do interesse da população nordestina, cedendo seus espaços para tal objetivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 3 de 5



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

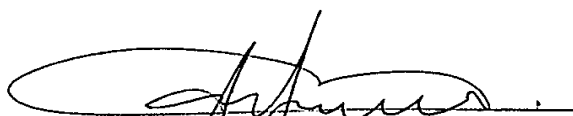
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490




Art. 4º A semana trará atividades como: a realização de uma grande festa com comidas típicas, artesanatos, produtos do Nordeste, músicas, danças, repentes e etc., trazendo a população momentos de alegria, entretenimento e lazer num ambiente bem familiar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterando-se parcialmente a Lei Municipal 2.672, de 10 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de abril de 2018.

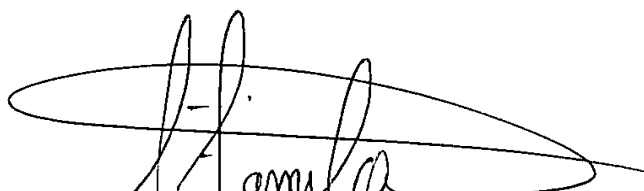


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 4 de 5



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.017, DE 06 DE ABRIL DE 2018

(Estabelece a obrigatoriedade da adoção de treinamento em primeiros socorros aos profissionais da rede escolar municipal e privada em todo o Município de Rio das Pedras e dá outras providências.)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 09/2018, de 01 de março de 2018, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.017

Art. 1º Pela presente Lei, fica instituída a obrigação nas escolas municipais e particulares, de educação infantil e de ensino fundamental em todo o Município de Rio das Pedras, da adoção de treinamento de profissionais para prevenção de acidentes e atendimento de primeiros socorros, em consonância com a Lei Estadual nº 15.661, de 9 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida no “caput” deste artigo tem o objetivo de fazer com que as escolas nele descritas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, ensinem os alunos a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, bem como a capacitação de professores e os funcionários de toda a rede municipal de educação para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas e que exija um atendimento prévio imediato.

Art. 2º Os critérios quanto à forma da aplicação do treinamento e sua periodicidade, da quantidade de profissionais habilitados por unidade escolar, bem como dos parâmetros a serem adotados quando das atividades externas, deverão ser estabelecidas por decreto regulamentador.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará em multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo em decreto regulamentador.

Art. 4º As escolas mencionadas no “caput” do artigo 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição do decreto regulamentador, para a adequação à presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 5 de 5



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

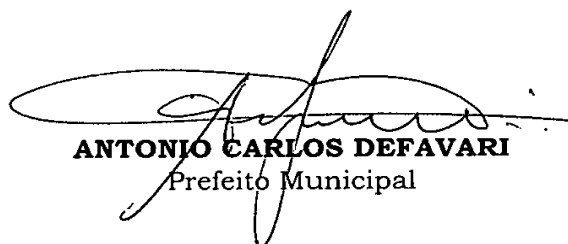
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



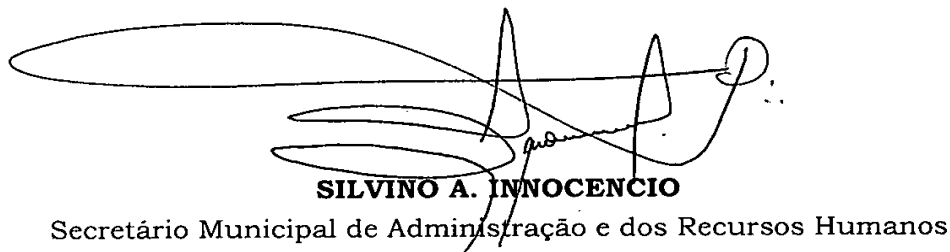
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de abril de 2018.

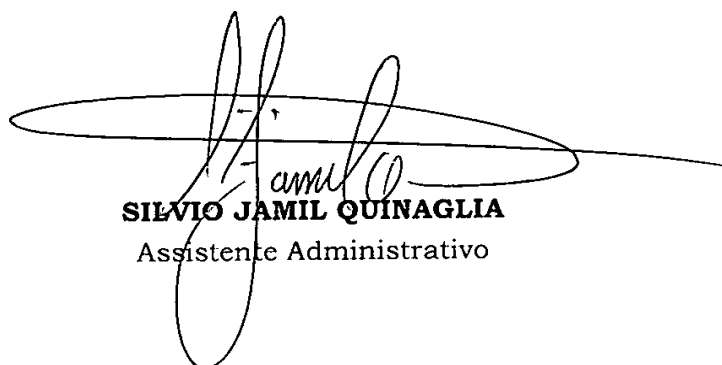


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo